



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

ok

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO nº 24.832/2019 e 39.759/2020

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220190092101109

RECORRENTE: ILHA COSTEIRA EMPREENDIMENTO TURÍSTICO LTDA ME

RECORRIDA: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

CNPJ: 07.600.969/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 551080100

CONSELHEIRO RELATOR: Renan dos Santos Guedes

ACÓRDÃO Nº 50/2023.

EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE EMITIR AS NOTAS FISCAIS E APRESENTAR PROVAS DO PAGAMENTO RELATIVO ÀS OPERAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITOS/CRÉDITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 06 de setembro de 2023.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator


MANFRINI PEREIRA FREIRE


ANA RUTE ROCHA NUNES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **MARCELO**
DUALIBE COSTA, junto a este Tribunal.

